CNPJ: 46.634.143/0001-56

### TERMO DE CONTRATO № 85/2025

## PROCESSO LICITATÓRIO № 169/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E CONGÊNERES DE DISTRIBUIÇÃO **GRATUITA** 

## **PREÂMBULO**

Pelo presente instrumento de contrato de execução de construção civil, que entre si celebram, de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE/SP, com sede à Rua 9 de Julho, n.º 290, Centro, Município de Bofete, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.143/0001-56, neste ato devidamente representada pelo Prefeito do Município Sr. Eugenio Carlos Alves, portador do CPF nº 25841358847, denominado neste ato simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa DISTRIBUIDORA LOVISON LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37 805 195/0001-57, estabelecida na Rua Maximiano de Andrade, 77, Vila Velha, Fartura, SP, 18870042, distribuidoralovison@gmail.com, z (14)99785-0553, representada por ALESSANDRA APARECIDA LOVISON, PROPRIETARIA, portador № do CPF nº 26668979823, firmam o presente termo de contrato, segundo as seguintes cláusulas em 🗟

CLÁUSULA PRIMEI	823, firmam o presente termo incípios e normas da legisla ei Complementar nº 123/2006 estritamente às suas estipulaç	ocs.			
Lote 12					
1000 12					
1000 12			antidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Lote 12			antidade /		
Lote 12  Descrição dos Itens	Fabricante: SD		antidade / Unidade  30,00 unidade	Unitário Final	Sub Total



CNPJ: 46.634.143/0001-56

## Lote 14

Lote 14

	•	· I I	nitário Final	Sub Total
des)	90,00 Pacote		R\$ 8,39	R\$ 755,10
Fabricante: TEOTO	Modelo: TEOTO			
lo, c/100 unidades)			R\$ 10,66	R\$ 95,94
Fabricante: TEOTO		Modelo:	ТЕОТО	
/100 unidades)		9,00 R\$ 10,67		R\$ 96,03
Fabricante: TEOTO	Modelo: TEOTO			
ra reflorestada, c/100		,	R\$ 6,86	R\$ 61,74
Fabricante: TEOTO		Modelo:	ТЕОТО	
c/100 unidades)	()		R\$ 10,67	R\$ 96,03
Fabricante: TEOTO M			ТЕОТО	
alito de sorvete ponta arredondada (vermelho, c/100 unidades)		·	R\$ 10,67	R\$ 96,03
Fabricante: TEOTO Modelo: TEOTO				
Total Lote 14		x1		R\$ 1.200,87
	Fabricante: TEOTO lo, c/100 unidades)  Fabricante: TEOTO /100 unidades)  Fabricante: TEOTO ra reflorestada, c/100  Fabricante: TEOTO c/100 unidades)  Fabricante: TEOTO	Tabricante: TEOTO  Fabricante: TEOTO  Io, c/100 unidades)  Fabricante: TEOTO  /100 unidades)  Fabricante: TEOTO  ra reflorestada, c/100  Fabricante: TEOTO  c/100 unidades)  Fabricante: TEOTO  c/100 unidades)  C/200 unidades)  C/300 unidades)  C/300 unidades)  C/300 unidades)  C/300 unidades)  C/300 unidades)	Modelo:   90,00   Pacote	Unidade

## Lote 15

Lote 15

Descrição dos Itens		Quantidad Unida	- 1	Unitário Final	Sub Total		
Papel cartão (amarelo, c/10 folhas)		90, pac		R\$ 15,00	R\$ 1.350,00		
Marca: REALCE	Fabricante: REALCE			Modelo: REALCE			
Papel cartão (azul claro, c/10 folhas)	90 pad			R\$ 15,00	R\$ 1.350,00		
Marca: REALCE	Fabricante: REALCE	Fabricante: REALCE M			fodelo: REALCE		
Papel cartão (azul escuro, c/10 folhas)		90, pac		R\$ 15,00	R\$ 1.350,00		
Marca: REALCE	Fabricante: REALCE	Fabricante: REALCE					
Papel cartão (branco, c/10 folhas)		90, pac		R\$ 15,00	R\$ 1.350,00		
Marca: REALCE	Fabricante: REALCE	Fabricante: REALCE					
Papel cartão (laranja, c/10 folhas)		90, pac		R\$ 15,00	R\$ 1.350,00		
Marca: REALCE	Fabricante: REALCE		Mod	delo: REALCE			



CNPJ: 46.634.143/0001-56

Papel cartão (marrom, c/10 folhas)		90, pac		R\$ 15,00	R\$ 1.350,00	
Marca: REALCE	Fabricante: REALCE	Modelo: REALCE				
Papel cartão (preto, c/10 folhas)		90, pac		R\$ 15,00	R\$ 1.350,00	
Marca: REALCE	Fabricante: REALCE		Mode	o: REALCE		
Papel cartão (rosa Pink, c/10 folhas)		90, pac		R\$ 15,00	R\$ 1.350,00	
Marca: REALCE	Fabricante: REALCE		Mode	o: REALCE		
Papel cartão (roxo, c/10 folhas)		90, pac		R\$ 15,00	R\$ 1.350,00	
Marca: REALCE	Fabricante: REALCE		Mode	o: REALCE		
Papel cartão (verde, c/10 folhas)		90, pac		R\$ 15,00	R\$ 1.350,00	
Marca: REALCE	Fabricante: REALCE		Mode	o: REALCE		
Papel cartão (vermelho, c/10 folhas)		,	90,00 R\$ 15,00 R\$		R\$ 1.350,00	
Marca: REALCE	Fabricante: REALCE		Modelo: REALCE			
Papel color set (amarelo, c/20 folhas)		90, pac		R\$ 20,00	R\$ 1.800,00	
Marca: REALCE	Fabricante: REALCE		Mode	<b>Iodelo:</b> REALCE		
Papel color set (azul claro, c/20 folhas)		90, pac		R\$ 20,00	R\$ 1.800,00	
Marca: REALCE	Fabricante: REALCE		Mode	Modelo: REALCE		
Papel color set (azul escuro, c/20 folhas)		90, pac		R\$ 20,00	R\$ 1.800,00	
Marca: REALCE	Fabricante: REALCE		Modelo: REALCE			
Papel color set (branco, c/20 folhas)		90, pac		R\$ 20,00	R\$ 1.800,00	
Marca: REALCE	Fabricante: REALCE		Mode	o: REALCE		
Papel color set (laranja, c/20 folhas)		90, Pac		R\$ 20,00	R\$ 1.800,00	
Marca: REALCE	Fabricante: REALCE		Modelo: REALCE			
Papel color set (marrom, c/20 folhas)		90, pac		R\$ 20,00	R\$ 1.800,00	
Marca: REALCE	Fabricante: REALCE	Modelo: REALCE				
Papel color set (preto, c/20 folhas)		90, pac		R\$ 20,00	R\$ 1.800,00	
Marca: REALCE	Fabricante: REALCE		Mode	o: REALCE		
Papel color set (rosa, c/20 folhas)		90, pac		R\$ 20,00	R\$ 1.800,00	
Marca: REALCE	Fabricante: REALCE		Mode	o: REALCE		
Papel color set (roxo, c/20 folhas)		90, Pac		R\$ 20,00	R\$ 1.800,00	



CNPJ: 46.634.143/0001-56

	i					
Marca: REALCE	Fabricante: REALCE		Modelo: REALCE			
Papel color set (verde claro, c/20 folhas)			0,00 R\$ 20,00 R\$ 1.800		R\$ 1.800,00	
Marca: REALCE	Fabricante: REALCE		Mode	Modelo: REALCE		
Papel color set (verde escuro, c/20 folhas)		90 pag		R\$ 20,00	R\$ 1.800,00	
Marca: REALCE	Fabricante: REALCE		Mode	odelo: REALCE		
Papel color set (vermelho, c/20 folhas)		90 pac	,00 cote	R\$ 20,00	R\$ 1.800,00	
Marca: REALCE	Fabricante: REALCE		Mode	Modelo: REALCE		
Papel contact Cristal			,00 BOB			
Marca: LEO	Fabricante: LEO		Mode	Modelo: LEO		
Papel crepom (amarelo, c/10 folhas)		90 pac	,00 cote			
Marca: REALCE	Fabricante: REALCE		Mode	lo: REALCE		
Papel crepom (azul céu, c/10 folhas)		90 pac	,00 cote	R\$ 15,00	R\$ 1.350,00	
Marca: REALCE	Fabricante: REALCE		Mode	Modelo: REALCE		
Papel crepom (azul, c/10 folhas)		90 pac	,00 cote	R\$ 15,00	R\$ 1.350,00	
Marca: REALCE	Fabricante: REALCE		Mode	Modelo: REALCE		
Papel crepom (branco, c/10 folhas)		90 Pac	,00 cote			
Marca: REALCE	Fabricante: REALCE		Modelo: REALCE			
Papel crepom (laranja, c/c10 folhas)		90 pac			R\$ 1.350,00	
Marca: REALCE	Fabricante: REALCE		Modelo: REALCE			
Papel crepom (marrom, c/10 folhas)			,00 cote	R\$ 15,00	R\$ 1.350,00	
Marca: REALCE	Fabricante: REALCE		Modelo: REALCE			
Papel crepom (preto, c/10 folhas)		90 Pac		R\$ 15,00	R\$ 1.350,00	
Marca: REALCE	Fabricante: REALCE		Modelo: REALCE			
Papel crepom (rosa claro, /10 folhas)		90 pac	,00 cote	R\$ 15,00	R\$ 1.350,00	
Marca: REALCE	Fabricante: REALCE		Modelo: REALCE			
Papel crepom (rosa Pink, c/10 folhas)		90 pac	,00 cote	R\$ 15,00	R\$ 1.350,00	
Marca: REALCE	Fabricante: REALCE		Mode	elo: REALCE		
Papel crepom (roxo, /c10 folhas)		90 pac	,00 cote	R\$ 15,00	R\$ 1.350,00	
Marca: REALCE	Fabricante: REALCE		Mode	elo: REALCE		



CNPJ: 46.634.143/0001-56

Papel crepom (verde claro, c/10 folhas)			90,		R\$ 15,00	R\$ 1.350,00	
Marca: REALCE	Fabricante: REALCE	Modelo: REALCE					
	Tubileante. REALOR		00	90,00			
Papel crepom (verde escuro, c/10 folhas)			pac		R\$ 15,00	R\$ 1.350,00	
Marca: REALCE	Fabricante: REALCE			Modelo: REALCE			
Papel crepom (vermelho, c/10 folhas)				R\$ 15,00 R\$ 1.350		R\$ 1.350,00	
Marca: REALCE	Fabricante: REALCE		Modelo: REALCE				
Papel especial para impressão A4, 180 g/m² c/50 folhas)	ecial para impressão A4, 180 g/m², textura pêssego (branco, s) 10,00 pacote R\$ 19,		R\$ 19,00	R\$ 190,00			
Marca: USA	Fabricante: USA		Modelo: USA				
Papel fantasia infantil presente	apel fantasia infantil presente			00 OB	R\$ 40,00 R\$ 360,0		
Marca: SJ	Fabricante: SJ			Modelo:	SJ		
Papel Kraft 80 g (0,60 x 200 m)				00 OB	R\$ 110,43	R\$ 993,87	
Marca: JU	Fabricante: JU	Modelo: JU					
Papel laminado (azul, c/20 folhas)			9, pac	00 ote	R\$ 25,00	R\$ 225,00	
Marca: REALCE	Fabricante: REALCE	Modelo: REALCE					
Papel laminado (dourado, c/20 folhas)			9, pac	00 ote	R\$ 25,00	R\$ 225,00	
Marca: REALCE	Fabricante: REALCE		Modelo: REALCE				
Papel laminado (prata, c/20 folhas)		9,00 R\$ 25,00 R\$		R\$ 225,00			
Marca: REALCE	Fabricante: REALCE		Modelo: REALCE				
Papel laminado (rosa, c/20 folhas)			9, pac	00 ote	R\$ 25,00	R\$ 225,00	
Marca: REALCE	Fabricante: REALCE	I		Modelo:	REALCE		
Papel laminado (vermelho, c/20 folhas)			9, pac	00 ote	R\$ 25,00	R\$ 225,00	
Marca: REALCE	Fabricante: REALCE	Modelo: REALCE					
Papel para plastificação C/100			9, pac	00 ote	R\$ 80,00	R\$ 720,00	
Marca: MASTER	Fabricante: MASTER			Modelo:	MASTER		
Papel sulfite A4			300, ca	00 iixa	R\$ 232,00	R\$ 69.600,00	
Marca: VALENTE	Fabricante: VALENTE		Modelo: VALENTE				
Total Lote 15				x1		R\$ 127.528,87	



PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 169/2025, Pregão Eletrônico nº 15/2025, bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1 O valor estimado deste contrato é de R\$ 129.438,64 (cento e vinte e nove mil e quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos), correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.
- 2.2 O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.
- 2.3 Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

- CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORMA DE ENTREGA

  3.1 O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

  3.2 Os objetos ora licitados deverão ser entregues e descarregados no prazo fixado no Anexo I Termo de Referência, a contar do pedido de empenho, no Almoxarifado do Dep. de Educação, sito à Rua João Martinelli, 41, Centro, Bofete/SP, anexo à Emefei Lucy Cordeiro de Campos.

  3.2.1. Todos os materiais deverão ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou desgaste prematuro.

  3.2.2. Os equipamentos deverão estar etiquetados com a razão social da empresa e numeração do processo licitatório, da modalidade do pregão eletrônico e do contrato, conforme abaixo:

  DISTRIBUIDORA LOVISON LTDA CNPJ: 37 805 195/0001-57
  PROCESSO Nº 169/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
  CONTRATO Nº 85 / 2025

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F1E1-AD4E-4125-51C4 e informe o código F1E1-AD4E-4125-51C4

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observandose o art. 141, da Lei 14.133/21.
- 4.1.1 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
- **4.1.2** A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Bofete/SP, e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
- 4.1.3 Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Bofete/SP, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
- 4.1.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Bofete/SP.

  4.2 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

  4.3 O Município de Bofete/SP poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado: 4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Bofete/SP.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.



CNPJ: 46.634.143/0001-56

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Bofete/SP.

- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Bofete/SP quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- 4.4 Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Bofete/SP, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC/ IBGE do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

## CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO **ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- **5.1** Os preços serão fixos e irreajustáveis.
- 5.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis.

  5.1.1 Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser greajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC/ 900 (INPC) 100 (

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F1E1-AD4E-4125-51C4 e informe o código F1E1-AD4E-4125-51C4





CNPJ: 46.634.143/0001-56

.

- 02.07.05 Fundeb
- 3.0.00.00.00 Despesas correntes
- 3.3.00.00.00 Outras despesas correntes
- 3.3.90.00.00 Aplicações diretas
- 3.3.90.30.00 Material de consumo
- 3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
- 12.361.0026.2029 Manut. do Fundeb

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
- **7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Bofete/SP, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- **7.2.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Bofete/SP.
- **7.3.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
- § 1º O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
- § 2º O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Bofete/SP, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Bofete/SP, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.



- 7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- 7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- 7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Bofete/SP, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- 7.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.
- 7.7. Substituir, ainda, por outro de gualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- 7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo 8 com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte ate o(s) a local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

  7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da
- objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 7 (sete) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

  7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

  7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CNPJ: 46.634.143/0001-56

- **7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Bofete/SP ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- **7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.
- 8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

  8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

  8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

  8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

CNPJ: 46.634.143/0001-56

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
- 9.2 Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Bofete/SP, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

  c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

  d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição. b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a

- e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;



CNPJ: 46.634.143/0001-56

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 12.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal Nº 3.275/2024 bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2024, Processo Licitatório nº 06/2024.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Porangaba/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F1E1-AD4E-4125-51C4 e informe o código F1E1-AD4E-4125-51C4



CNPJ: 46.634.143/0001-56

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE Eugenio Carlos Alves - PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

# DISTRIBUIDORA LOVISON LTDA ALESSANDRA APARECIDA LOVISON - PROPRIETARIA CONTRATADA



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F1E1-AD4E-4125-51C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ EUGÊNIO CARLOS ALVES (CPF 258.XXX.XXX-47) em 18/07/2025 10:48:57 GMT-03:00 Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ DISTRIBUIDORA LOVISON LTDA (CNPJ 37.805.195/0001-57) VIA PORTADOR ALESSANDRA APARECIDA LOVISON (CPF 266.XXX.XXX-23) em 18/07/2025 14:00:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F1E1-AD4E-4125-51C4